



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- LEI Nº 5.237, DE 12 DE ABRIL DE 2018 -

“Visa denominar Bairro, neste Município”.....

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de "**BAIRRO TABOÃO**" o polígono que compreende com início na rotatória do Cristo Redentor, passando defronte a Empresa Companhia Müller de Bebidas, passando por trás da Empresa Baldin Bioenergia, saindo no trevo que dá acesso a Avenida Capitão Antonio Joaquim Mendes, margeando pela rodovia Anhanguera até o ponto inicial da rotatória do Cristo Redentor, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 12 de abril de 2018.

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.

VIVIANE DOS REIS.
Secretaria Municipal de Administração.
jhe/.